

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 879, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Concede remissão dos débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e à Taxa de Limpeza Urbana - TLP às instituições que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedida remissão dos débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e à Taxa de Limpeza Urbana - TLP, inscritos e não inscritos em dívida ativa, ajuizados ou por ajuizar, independente de requerimento, às Igrejas Assembléia de Deus Madureira, Tabernáculo Evangélico de Jesus, Casa da Benção das Maravilhas, Casa de Oração para Todos os Povos, Igreja Universal do Reino de Deus (IURD), Assembléia de Deus Universal e Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Brasília, sediadas no Distrito Federal, relativamente aos imóveis edificadas destinados ao seu funcionamento, bem como aos seus veículos.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2000.